



Secretaria Municipal
de Saúde



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18º Inciso I §1º da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº 6402/2025, instruído com a finalidade de realizar a Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 90018/2024, Processo Administrativo nº 000020/2024, Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000227 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1. Este processo tem como base a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e Decreto nº 59.677, nos Art. 87 e 88 (Decreto do Municipal de Vilhena/RO).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18º §1º Inciso I da Lei 14.133/21):

3.1. A presente adesão a Ata de Registro de Preço tem como finalidade a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção predial; servente de limpeza; auxiliar operacional; jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), que atenderá as necessidades da ATENÇÃO BÁSICA (UBS AFONSO MANSUR, UBS DR. LUIS VALDEZ, UBS LEONARDO ALVES DE SOUZA, UBS LIRO HOESEL, UBS INDUSTRIAL, UBS CARLOS ROBERTO MAZALA, UBS VITALINA GENTIL DOS SANTOS), CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SAE/CTA – C. S. VIVIANE M. E QUIJADA E VIGILANCIA EM SAÚDE – AMBULATÓRIO, Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 90018/2024, Processo Administrativo nº 000020/2024, Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000227 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA., conforme os requisitos descrito no edital no **ITEM 23**. O objetivo é garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32
Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro
Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945



Secretaria Municipal
de Saúde



4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando a presente Justificativa trata-se da aquisição através da Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 90018/2024, Processo Administrativo nº 000020/2024, Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000227 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Conforme condições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LEI Nº 14.133/2021), descrito em seu **Art. 86, § 2º, incisos I ao III e § 3º, incisos I e II** e incluído pela **Lei nº 14.770/2023 e § 4º**, Decreto Municipal (DECRETO Nº 59.677/2023), descrito no seu **Art. 87 e 88**, Decreto Estadual (DECRETO Nº 28.874/2024) descrito no seu **Art. 124**.

4.2. Tendo em vista a necessidades de limpeza nas Unidade Básica de Saúde do Município de Vilhena/RO , é crucial para garantir um ambiente seguro e higiênico para pacientes e profissionais de saúde. A limpeza regular e eficiente ajuda a prevenir a propagação de doenças e infecções, promovendo um ambiente de cuidado e bem-estar. Além de limpeza diária para manter a higiene básica, é importante realizar limpeza mais profundas periodicamente para garantir a remoção de sujeira acumulada e a desinfecção de superfícies, especialmente em áreas de alto contato, com balcões de recepção, salas de esperas, consultórios e banheiros. A limpeza e a ordem refletem a seriedade e o profissionalismo da instituição de saúde. A unidades Vinculadas a SEMUS, limpa transmite uma imagem positiva aos pacientes e à comunidade em geral. Justifica-se ainda a contratação em virtude do art. 66 da Lei 5.790/2022/Município de Vilhena, que colocou em extinção do quadro de servidores a função de Serviços Gerais.

4.3. Considerando a necessidade ao atendimento público a recepção é o primeiro ponto de contato entre o paciente nas unidades. Um servidor na recepção contribui para uma experiência positiva do paciente proporcionando um atendimento acolhedor, cortês e eficaz. Os servidor da recepção desempenham um papel importante na orientação e triagem dos pacientes, direcionando-os para os serviços e profissionais de saúde adequados de acordo com suas necessidades. Um recepção bem-organizada contribui para o controle do fluxo de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32
Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro
Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945



Secretaria Municipal
de Saúde



pessoas na UBS, evitando aglomeração e garantindo um ambiente seguro, especialmente em períodos de grande demanda, como durante epidemias ou campanhas de vacinação.

4.4. A contratação do objeto relatado acima reveste-se de extrema importância, dado seu impacto direto na manutenção dos serviços do Município de Vilhena/RO. O planejamento robusto para a contratação do objeto é uma prioridade para assegurar a disponibilidade dos serviços públicos. impostos pela demanda crescente e a natureza imprevisível das necessidades do município. A adoção do Registro de Preços é uma solução técnica que se ajusta a essa realidade, permitindo flexibilidade e eficiência na gestão de Serviços e na programação dos mesmos.

4.5. Em razão das características específicas do objeto citado, que exigem uma gestão ágil e eficaz, a opção pela Adesão a Ata Registro de Preços atende não apenas aos requisitos legais, mas também à necessidade de dar resposta rápida e eficiente às demandas emergenciais públicas. Esse modelo é, portanto, a solução mais adequada para garantir a continuidade do atendimento à população, evitando a falta desses serviços e assegurando que a assistência dos mesmos sejam mantidas sem interrupções. Considerando que o processo licitatório demanda mais tempo para ser finalizado, devido seus tramites habituais.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objetivo da presente aquisição será para atender as atuais necessidades da **ATENÇÃO BÁSICA (UBS AFONSO MANSUR, UBS DR. LUIS VALDEZ, UBS LEONARDO ALVES DE SOUZA, UBS LIRO HOESEL, UBS INDUSTRIAL, UBS CARLOS ROBERTO MAZALA, UBS VITALINA GENTIL DOS SANTOS), CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SAE/CTA – C. S. VIVIANE M. E QUIJADA E VIGILANCIA EM SAÚDE – AMBULATÓRIO**, através de adesão (carona) a ata de registro de preços, se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso.

6. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Considerando tratar-se de adesão a ata de registro de preço o período de contratação se

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32

Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro

Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945



Secretaria Municipal
de Saúde



dará por 6 (seis) meses, se tratando de serviço de natureza natureza continuada, sendo indispensável seu fornecimento para a execução dos trabalhos, tendo em vista a realidade factual que a Secretaria não dispõe de recursos humanos suficientes para o atendimento desses serviços, tornando-se necessária a terceirização.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18º §1º Inciso II da Lei 14.133/21):

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de documento formalizado com a denominação de Plano Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2025 a fim de manter suas contratações alinhadas e garantir a continuidade dos serviços das atividades da saúde.

7.2. A contratação em tela faz parte das contratações periódicas.

7.3. O Plano Anual de Contratação (PCA), que pode ser acessado através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/21467008000132/2025/1>.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18º §1º Inciso III da Lei 14.133/21):

8.1. Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

8.2. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços com todas as especificações mínimas exigidas.

8.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário de cada serviço proposto.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

8.5. Os serviços, que são objeto de esse ETP, possuem natureza afim quanto à forma de execução, sendo também realizados por muitas empresas do ramo. Destaca-se que os serviços não possuem natureza continuada, devendo ser realizados conforme necessidade anual.

8.6. Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

9. LEVANTAMENTO DA DEMANDA (Art. 18º §1º Inciso IV da Lei 14.133/21):

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32
Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro
Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945



Secretaria Municipal
de Saúde



9.1. A demanda foi levantada a partir da documentação formalização da demanda a DFD, anexo ID nº 1012006.

9.2. A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advém de levantamento realizado com base na necessidade observada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL
16	POSTO RECEPCIONISTA - REGIÃO V (CRON 3938)	4
39	POSTORECEPCIONISTA-REGIÃO VII(CRON 3962)	13
44	POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MINIMA DE 200M²(COM INSALUBRIDADE)-REGIÃO VII (CRON3967)	3
45	POSTO ENCARREGADO DE LIMPEZA(1 POSTO DE ENCARREGADO PARA ATÉ 3 0POSTO DE SERVENTES DE LIMPEZA, CONFORME IN 05/2017) -REGIÃO VII (CRON3968)	1
58	POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MINIMA200 M² (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VIII (CRON 3979)	42
QUANTITATIVO TOTAL MENSAL		63

9.2. As quantidades e suas especificações encontram-se detalhadas no **item 12.1** deste ETP.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18º §1º Inciso V da Lei 14.133/21):

10.1. A contratação está prevista para ser realizada por Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o **Artigo 86º, § 2 da Lei 14.133/2021**.

10.2. A escolha da modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços se justifica levando-se em conta a necessidade de agilidade na aquisição, **sem prejuízo da vantajosidade da contratação**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32

Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro

Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945



Secretaria Municipal
de Saúde



10.3. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a devida contratação:

a) No caso da contratação em tela não se vislumbram alternativas afora a Adesão a Ata de Registro de Preços;

11. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18º §1º Inciso VI da Lei 14.133/21):

11.1. Os valores dos itens estão previstos na Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 90018/2024, Processo Administrativo nº 000020/2024, Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000227 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, e sua vantajosidade foi comprovada através de ampla pesquisa de mercado, conforme autos do processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR POR 6 MESES
16	POSTO RECEPCIONISTA - REGIÃO V (CRON 3938)	4	POSTO	R\$ 5.224,13	R\$ 20.896,52	R\$ 125.379,94
39	POSTORECEPCIONISTA- REGIÃO VII(CRON 3962)	13	POSTO	R\$ 5.297,23	R\$ 68.863,99	R\$ 413.183,94
44	POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MINIMA DE 200M²(COM INSALUBRIDADE)- REGIÃO VII (CRON3967)	3	POSTO	R\$ 5.273,07	R\$ 15.819,21	R\$ 94.915,26
45	POSTO ENCARREGADO DE LIMPEZA(1 POSTO DE ENCARREGADO PARA ATÉ 3 0POSTO DE SERVENTES DE LIMPEZA, CONFORME IN 05/2017) - REGIÃO VII (CRON3968)	1	POSTO	R\$ 6.533,61	R\$ 6.533,61	R\$ 39.201,66
58	POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE	42	POSTO	R\$ 5128,96	R\$ 215.416,30	R\$ 1.292497,92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32
Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro
Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945



Secretaria Municipal
de Saúde



	MINIMA200 M² (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VIII (CRON 3979)					
TOTAL					R\$ 327.529,65	R\$ 1.965.177,90

11.2. Para análise de preços, considerou-se as pesquisas realizadas junto a painel de preço, banco de preço e outro pregões vigentes.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18º §1º Inciso VII da Lei 14.133/21):

12.1. A solução que melhor atende às necessidades da Unidades Vinculada a SEMUS, visa atender à necessidade de contratação de serviços de terceirização de mão de obra em geral, como limpeza e recepção. Essa modalidade permite que órgãos públicos ou entidades privadas utilizem uma ata previamente licitada, garantindo condições vantajosas e padronizadas, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do aferimento de vantajosidade da contratação.

12.2. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do **Art. 20º da Lei 14.133/2021**, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos **neste Instrumento**, por meio de especificações usuais de mercado.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18º §1º Inciso VIII da Lei 14.133/21):

13.1. Haja vista tratar-se de adesão a Ata de Registro de Preços, não se aplicará o parcelamento da demanda.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18º §1º Inciso IX da Lei 14.133/21):

14.1. Pela Adesão a Ata de Registro de Preços, entende-se que o processo em tela já passou pela fase licitatória, estando os valores compatíveis com o mercado mediante comprovação de vantajosidade anexada aos autos do processo, por tanto, espera-se conseguir a contratação por preços inferiores aos valores levantados no mercado, o que trás economicidade na contratação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32
Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro
Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945



Secretaria Municipal
de Saúde



14.2. Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis que respondam aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando parâmetros de sustentabilidade que atendam adequadamente às necessidades desta secretaria.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18º §1º Inciso X da Lei 14.133/21):

15.1. Não se aplica.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18º §1º Inciso XI da Lei 14.133/21):

16.1. Até o presente momento não se observam contratações correlatas ou interdependentes.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18º §1º Inciso XII da Lei 14.133/21):

17.1. Considerando tratar-se de objeto de longa duração e de baixa/nenhuma propagação de materiais poluentes durante seu uso, não há que se falar em impactos ambientais.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18º §1º Inciso XIII da Lei 14.133/21):

18.1. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão desta contratação estão em proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde todo suporte para o desempenho de suas atividades que atenderá as necessidades da atenção básica (ubs afonso mansur, ubs dr. luis valdez, ubs leonardo alves de souza, ubs liro hoesel, ubs industrial, ubs carlos roberto mazala, ubs vitalina gentil dos santos), cer – centro especializado em reabilitação, caps – centro de atenção psicossocial, sae/cta – c. s. viviane m. e quijada e vigilancia em saúde – ambulatório, a Adesão a Ata de Registro de Preço.

19. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

19.1. Não se aplica à contratação.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32

Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro

Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945



Secretaria Municipal
de Saúde



viável, visto que está de acordo com as normas vigentes.

20.2. A aquisição é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações do objeto, os quais possuem amplo mercado de oferta com vários fornecedores.

20.3. Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades que atenderá as necessidades da **ATENÇÃO BÁSICA (UBS AFONSO MANSUR, UBS DR. LUIS VALDEZ, UBS LEONARDO ALVES DE SOUZA, UBS LIRO HOESEL, UBS INDUSTRIAL, UBS CARLOS ROBERTO MAZALA, UBS VITALINA GENTIL DOS SANTOS), CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SAE/CTA – C. S. VIVIANE M. E QUIJADA E VIGILANCIA EM SAÚDE – AMBULATÓRIO.**

21. RESPONSÁVEIS:

21.1. O presente estudo foi elaborado pelo servidor Fernando da Silva Teixeira, Assessor Executivo Mat. 17107, conforme DFD ID nº 1015658, aprovado por Wagner Wasczuk Borges – Secretário Municipal de Saúde.

Vilhena, 01 de abril de 2025.

Elaborado por:

Autorizado:

FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA
Setor de Compras
Mat. 17.107

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto. Nº 60.332/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32
Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro
Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ddba9fb6-fd8c-4ce8-81f7-00c56cbc1b58>

